



PROCURADORIA
JURÍDICA

Projeto de Lei nº. 058/2020

Requerente: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: "Dispõe sobre a aprovação do plano museológico-museu histórico "Jorge Nogueira de Carvalho" e dá outras providências.

PARECER JURÍDICO

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, estabelecer o Plano Museológico, como ferramenta de gestão estratégica para museus, documento este que definirá a missão, visão, os valores e objetivos, fazendo cumprir a função social .

Trata-se de um documento detalhado, que se concentra em um projeto específico de trabalho e que pode ser aplicado em várias áreas. A elaboração e implementação do plano museológico é dever de todos os museus, sendo uma exigência legal instituída pela Lei nº 11.904/09 e pelo Decreto nº 8.124/2013. O plano constitui uma ferramenta de planejamento estratégico orientado especificamente para os museus. Portanto, ele atende as especificidades das atividades que envolvem a sua gestão.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Assim sendo, a Procuradoria Jurídica desta casa Opina pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do presente, tendo em vista que o Plano Museológico é compreendido como ferramenta básica de planejamento estratégico, de sentido global e integrador, indispensável para a identificação da vocação da instituição museológica, constituindo instrumento fundamental para a sistematização do trabalho interno, nos termos dispostos na Lei.

S.M.J. este é o Parecer!

Guariba, 07 de outubro de 2020.


MICHELLE ALVES VERDE AGNELI

Procuradora Jurídica

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"